



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 218
Ass: _____

CONTRATO Nº 21/2022
ORIUNDO PROCESSO Nº 27/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Que entre si fazem de um lado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e a empresa AMANDA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA 08038292138, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.562.739/0001-20, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, através de sua gestora, a Sra. Josiane Lima dos Santos, CPF nº 047.882.554-48, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa AMANDA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA 08038292138, inscrita no CNPJ Nº 44.024.114/0001-47, sediada à R DOM PEDRO I, LETRA A, CENTRO, CEP: 77.960-000, AUGUSTINÓPOLIS – TO, neste ato representada pela Sra. EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 080.382.921-38, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2022, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção em equipamentos e eletrodomésticos linha branca, para atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para prestação dos serviços será de 24 (Vinte e quatro horas), contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados à partir da data de sua assinatura, ou findando-se os quantitativos deste contrato, podendo ser prorrogados à critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Os serviços serão efetuados no local descrito na ordem de serviço, podendo ser efetuado tanto na Zona Urbana como Zona Rural do Município, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.

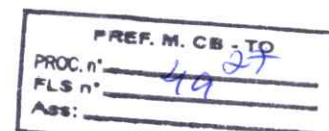
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 8.055,00 (Oito mil e cinquenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços ora contratados serão prestados conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS LINHA BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SOLDA NO TANQUE DE FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	2	R\$50,00	R\$100,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

2	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FREEZER	SERVIÇO	2	R\$40,00	R\$ 80,00
3	PINTURA GERAL GELADEIRA	SERVIÇO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
4	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R134A PARA GELADEIRA	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	SOLDA DE TUBULAÇÃO DO TANQUE DA GELADEIRA	SERVIÇO	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
6	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	SERVIÇO	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
7	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE MODULO PARA GELADEIRA	SERVIÇO	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
8	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	SERVIÇO	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
9	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA PARA GELADEIRA	SERVIÇO	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
10	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEQUENAS PEÇAS GELADEIRA	SERVIÇO	6	R\$30,00	R\$180,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 4.000,00

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS LINHA BRANCA

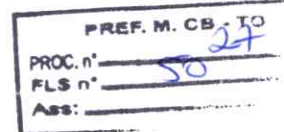
COTE 02 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS LINHA BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.UNIT	V. TOTAL	
1	CONDENSADOR 1/4 APLICAÇÃO FREEZER	UND	3	R\$ 140,00	R\$420,00
2	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO FREEZER	UND	2	R\$ 120,00	R\$240,00
3	RELÉ PTC COM PROTETOR TERMICO APLICAÇÃO FREEZER	UND	3	R\$50,00	R\$150,00
4	CAPILAR 0,42 ROLO 3MT PARA FREEZER	UND	5	R\$18,00	R\$90,00
5	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA PARA FREEZER	UND	3	R\$20,00	R\$60,00
6	DOBRADIÇA DA PORTA PARA FREEZER	UND	2	R\$58,00	R\$116,00
7	TERMOSTATO LONGO UNIVERSAL GELADEIRA	UND	2	R\$ 125,00	R\$250,00
10	VENTILADOR UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	BANDEJA DA EVAPORADORA PARA GELADEIRA	UND	3	R\$47,00	R\$141,00
13	FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
14	FUSIVEL UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	3	R\$ 58,00	R\$174,00
15	MODULO PARA GELADEIRA MABE 440 LTS	UND	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00
16	MODULO UNIVERSAL PARA GELADEIRA 440LTS	UND	1	R\$ 410,00	R\$410,00
17	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	2	R\$50,00	R\$100,00
18	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	1	R\$120,00	R\$120,00
19	RELÉ PTC C/ PROTETOR APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
20	CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	2	R\$25,00	R\$ 50,00
21	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
22	BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA	UND	1	R\$80,00	R\$ 80,00
23	FILTRO DE AGUA COM MANGUEIRA	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Av. Tocantins, s/nº – Centro.
CARRASCO BONITO – TO



24	REFIL PARA FILTRO DE AGUA	UND	1	R\$150,00	R\$ 150,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 4.055,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços (s) em plena consonância a Ordem de Serviço.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	27
FLS nº	58
Ass:	

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 27/2022, Dispensa de Licitação nº 20/2022.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

PREF. M. CB - TQ
PROC. n°
FLS n°
Ass:

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 07 de março de 2022.

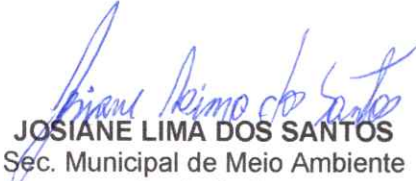
44.024.114/0001-47

AMANDA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA 08038292138

Rua Dom Pedro I, s/n, letra A - Centro

CEP: 77.960-000

Augustinópolis - TO


JOSIANE LIMA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Contratante
CONTRATANTE


AMANDA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA
Representante/Proprietário
AMANDA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA 08038292138
CNPJ Nº 44.024.114/0001-47
Representante/Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME **DHONY A MARAL DO NASCIMENTO**

RG Nº

CPF Nº **036.684.211-02**

ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:

NOME **Aline Chagas dos Santos**

RG Nº

CPF Nº **026.282.021-82**

ASSINATURA: 